

ATA DE ANÁLISE TÉCNICA E SUGESTÃO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 05/2023

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA – PRIMEIRA ETAPA.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília – DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria n° AC 22/2023 de 22 de maio de 2023.

Compareceram para a plenária:

Nome	Função
Ronaldo Vieira Teles	Presidente da Comissão
Denisar Silva de Medeiros	Membro da Comissão
Moisés do Espírito Santo Júnior	Membro da Comissão
Andrea Menez Vieira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Fausto de Augusto Cezar Mendes Carneiro	Diretor de Engenharia
Adilson Souza Codeceira Filho	Engenheiro

DOS FATOS

Referimo-nos à análise das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes habilitadas no certame supramencionado, no qual se buscou a proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência de n° 05/2023, do tipo menor preço global, verificada por esta Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA – PRIMEIRA ETAPA.**

Preliminarmente, ressaltamos que o Iate Clube de Brasília, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, rege-se por Estatuto próprio e dispõe da Resolução Normativa n° 001, datada de 24 de abril de 2012, que instituiu as Normas Gerais para Licitações e Contratos.

A finalidade do procedimento licitatório realizado pelo Iate Clube de Brasília é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, sendo consideradas classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos da citada Resolução, Edital Convocatório e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Comissão no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação suficientes para a realização dos serviços, com o objetivo de mitigar riscos e repercussões indesejadas ao **IATE**.

Nesse sentido, em 30 de agosto de 2023, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e, posteriormente, sessão de abertura dos envelopes de propostas comerciais apresentada pelas empresas participantes da presente licitação, na qual houve a participação de 3 (três) empresas, quais sejam: **MAZONI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA**, **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** e **JGMAN ENGENHARIA LTDA**.

Em 11 de setembro de 2023, foi aberta diligência de solicitação de documentos à todas as empresas licitantes, sendo que as empresas **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** e **JGMAN ENGENHARIA LTDA** entregaram, tempestivamente, os documentos diligenciados e a empresa **MAZONI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA**, mesmo após abertura de diligência, não apresentou o documento solicitado pela Comissão.

Desse modo, no dia 13 de setembro de 2023, foi publicado no sítio eletrônico do **IATE** a Ata de Habilitação, oportunidade em que as empresas **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** e **JGMAN ENGENHARIA LTDA** foram habilitadas, ante o integral cumprimento das disposições contidas no item 4.3 do Edital, e a empresa **MAZONI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA** foi inabilitada por não apresentar a integralidade dos documentos de habilitação previstos no Edital.

Entretanto, inconformada com a decisão, no dia 18 de setembro de 2023, a licitante **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, interpôs, via e-mail, Recurso Administrativo da decisão da Comissão quanto à habilitação da empresa **JGMAN ENGENHARIA LTDA**, cabendo ressaltar que o documento original foi

entregue pela empresa recorrente às 14h13min do dia 20 de setembro de 2023, em observância à previsão contida no item 6.3, II, do Edital Convocatório.

Em síntese, a empresa recorrente sustentou que a licitante **JGMAN ENGENHARIA LTDA** não apresentou as certidões conforme o subitem 4.3.1 do Edital, sob alegação de que as certidões foram emitidas com prazo superior ao máximo estipulado no Edital, qual seja, 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, bem como alegou que a empresa **JGMAN ENGENHARIA LTDA** não apresentou os atestados de capacidade técnica autenticados, conforme exigido no Edital, requerendo, portanto, a inabilitação da licitante **JGMAN ENGENHARIA LTDA**.

Considerando o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação realizou minuciosa reanálise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **JGMAN ENGENHARIA LTDA**, em detida observância às razões recursais apresentadas pela licitante **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, oportunidade que a Comissão **decidiu por manter a decisão anteriormente exarada**, visto que a empresa **JGMAN ENGENHARIA LTDA** apresentou todos os documentos em conformidade com o item 4.3 do Edital, sendo tal decisão publicada no sítio do Iate Clube de Brasília em 21 de setembro de 2023.

DA ANÁLISE

Destarte, oportuno salientar que em 21 de setembro de 2023 esta Comissão Permanente de Licitação publicou o Aviso de Adiamento do resultado da análise das propostas comerciais, em virtude da interposição de recurso administrativo pela licitante **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**.

Nesse sentido, em estrito cumprimento às disposições editalícias, informamos que no dia 27 de setembro de 2023, a Comissão Técnica, composta pela Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, realizou meticulosa análise das propostas comerciais e documentos técnicos apresentados pelas empresas habilitadas no certame licitatório, oportunidade em que fora constatado que as propostas comerciais das licitantes **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** e **JGMAN ENGENHARIA LTDA** atenderam às previsões editalícias.

Não obstante à manifestação técnica supracitada, esta Comissão Permanente de Licitação identificou que, em que pese haver na proposta comercial apresentada pela empresa **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** o nome fantasia “Solluta Obras Corporativas”, referente à empresa participante do certame, consta no cabeçalho da proposta comercial número de CNPJ distinto da documentação anexada aos autos da Concorrência nº 05/2023, razão pela qual, em 28 de setembro de 2023, abriu prazo para que a empresa prestasse esclarecimentos e apresentasse a proposta devidamente corrigida, conforme prazo estipulado no documento encaminhado via e-mail para a referida licitante e publicado no sítio eletrônico do Iate.

No dia 29 de setembro de 2023, a licitante **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** apresentou, tempestivamente, a proposta comercial com o CNPJ corrigido, conforme requerido por meio de diligência.

Assim, após análise de toda a documentação entregue pelas empresas licitantes habilitadas no certame, as quais encontram-se acostadas aos autos da Concorrência 05/2023, chegou-se ao seguinte resultado:

Nº	EMPRESA	VALOR	RESULTADO
1ª	JGMAN ENGENHARIA LTDA	R\$ 555.029,01	CLASSIFICADA
2ª	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	R\$ 575.000,00	CLASSIFICADA

DA DECISÃO

Pelo exposto, tendo em vista a análise das propostas comerciais e, ainda, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos envolvidos e o pleno atendimento às disposições editalícias, adjudicamos à empresa **JGMAN ENGENHARIA LTDA** o objeto do presente certame e remetemos à autoridade competente o resultado da Concorrência nº 05/2023.

A partir das 9h do dia **04 de outubro de 2023**, as empresas que discordarem do resultado da licitação poderão apresentar recurso até às 17h do dia **6 de outubro de 2023**.

Após decurso do prazo para interposição de recurso da presente decisão, os autos serão remetidos à autoridade competente para homologação do resultado da presente Concorrência.

Brasília-DF, 3 de outubro de 2023.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Titular

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Membro Titular